

Id:09FECF32AE1BE7E2



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO Rua Manoel Vitório de Sousa, 500, Centro

Portaria nº 32, de 01 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença renumerada para exercício de atividade Política, a pedido de Servidor (a) público (a) de Novo Santo Antônio-PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio-PI,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Barnabé Machado da Silva, em que pleiteia afastamento renumerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Santo Antônio-PI, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE.

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2024, licença renumerada para exercício de atividade política, requerida pela servidora Barnabé Machado da Silva, servidora pública municipal ,nomeada para o cargo de Técnica de Higiene Bucal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio - PI, 01 de julho de 2024.

Clisa Maria da Silva Par Prefeita Municipal

CNPJ: 01.612.598/0001-32 E-mail: no

Id:089B89BA5091E7E3



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO Rua Manoel Vitório de Sousa, 500, Centro

Portaria nº 33, de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre a concessão de licença renumerada para exercício de atividade Política, a pedido de Servidor (a) público (a) de Novo Santo Antônio-PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio-PI,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Larissa Gomes Pessoa, em iteia afastamento renumerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Santo Antônio-PI, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

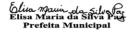
RESOLVE.

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2024, licença renumerada para exercício de atividade política, requerida pela servidora Larissa Gomes Pessoa, servidora pública municipal "nomeada para o cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio - PI, 01 de julho de 2024.



CNPJ: 01.612.598/0001-32 E-mail: nov

Id:0E289F9BC6B9E7E7



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO Rua Manoel Vitório de Sousa, 500, Centro

Portaria nº 34, de 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença renumerada para exercício de atividade Política, a pedido de Servidor (a) público (a) de Novo Santo Antônio-PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio-PI,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, em que pleiteia afastamento renumerado para participação em pleito

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Santo Antônio-PI, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

Art. 1° CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 05 de julho de 2024, licença renumerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, servidor público municipal, nomeado para o cargo de Dentista-ESF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio - PI, 05 de julho de 2024.



CNPJ: 01.612.598/0001-32
vosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Id:0B6214AB0BA5E35B



MUNICIPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS

DECRETO Nº 27. DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.310

Abre no orcamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

25.000,00

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

 01.031.0001.2001.0000
 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

 3.3.90.36.00
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

 500
 Recursos ñão Vinculados de Impostos

 699
 100

 RECURSO ORDINÂRIO

25.000,00 F.R.: 1 500 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.031.0001.2001.0000 3.1.90.13.00

DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos RECURSO ORDINÁRIO

-25.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00

-25.000.00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL JOSÉ DIAS, 28 de JUNHO de 2024

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITO MUN. 024.973.373-06

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais